

### Anexo III

## TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAR EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, PESSOAS E INOVAÇÃO

### TURMA 2

DADOS DO SERVIDOR
Nome:
CPF:
Cargo:
Lotação:
Celular:

### TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO

O servidor acima qualificado, aprovado(a) no Processo Seletivo realizado pela Secretaria da Administração, nos termos do Edital nº 006/2023-SEAD, **declara-se** ciente dos termos e disposições da Lei nº 20.756/2020, do Decreto nº 9.738/2020, do Regulamento da Atividades de Pós-Graduação Latu Sensu da Diretoria-Executiva da Escola de Governo de Goiás (SEI 202200005021720), e demais normas estabelecidas, e **compromete-se**, a partir da assinatura do presente termo, a cumprir todas as suas disposições, especialmente:

- 1) Respeitar a Lei de Direitos Autorais na elaboração de trabalhos acadêmicos.
- 2) Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência de desempenho (frequência e/ou avaliação) ou outra razão a que der causa.
- 3) Participar de todas as disciplinas, provas, trabalhos e seminários, previstos no cronograma do curso.
- 4) Elaborar TCC - Trabalho de Conclusão de Curso com tema que tenha aplicabilidade à administração pública e em conformidade com regulamentação específica.
- 5) Utilizar os canais institucionais da Escola em casos de informações, dúvidas, comunicados ou esclarecimentos relativos à sua participação no curso.
- 6) Comunicar, via processo SEI (criado pelo aluno, conforme definido no Edital de Seleção), os casos de desligamento previstos no Artigo 34, do Regulamento, instruindo o processo com os documentos necessários e pertinentes ao caso.
- 7) Ressarcir o valor total do investimento por aluno no curso, nos casos de desligamento previstos no Parágrafo Único, do Art. 34, do Regulamento, quais sejam: desistência formal, abandono do curso, não atingir a nota ou frequência mínima necessária para aprovação em 3 (três) disciplinas, exoneração ou demissão, aposentadoria voluntária, licença para

tratar de interesse particular, posse em outro cargo inacumulável de outro ente federativo. Nesses casos o aluno não poderá continuar a Especialização.

- 8) Nos casos de exoneração ou demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular, posse em outro cargo inacumulável de outro ente federativo, nos termos do Parágrafo 1º, do Art. 34, do Regulamento, desde que ocorridos após 12 (doze) meses do início das aulas, assumir o valor proporcional, relativo ao período restante para a conclusão do curso. Nesses casos o aluno poderá continuar cursando a Especialização.
- 9) Nos casos de exoneração a que o servidor não der causa ou motivação não se aplica o ressarcimento de despesas.
- 10) O ressarcimento de despesas não se aplica quando a reprovação ou desligamento do discente ocorrer por questões de saúde pessoal, devidamente comprovadas que, nos termos das legislações específicas, impeçam a participação superior a 25% (vinte e cinco por cento) na atividade acadêmica.
- 11) Caso a situação de saúde atestada impeça a participação em percentual igual ou inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da atividade acadêmica, poderá solicitar compensação das ausências às aulas por meio de atividades complementares, compatíveis com o seu estado de saúde e com as possibilidades da Diretoria-Executiva da Escola de Governo.
- 12) O gozo de licença à gestante não implica na necessidade de ressarcimento de despesas relativos ao curso de pós-graduação.
- 13) A impossibilidade de finalizar a pós-graduação devido à remoção de ofício não implica na necessidade de ressarcimento de despesas.
- 14) Haverá um comunicado sobre o ressarcimento a que alude os itens 6 e 7 deste Termo, e será emitido um Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelado a pedido do interessado<sup>1</sup>.
- 15) No caso de apresentar rendimento (nota) suficiente, mas não alcançar a frequência mínima exigida, poderá cursar novamente a disciplina, mediante o pagamento do valor correspondente a 50% da carga horária da disciplina. Em caso de nova reprovação, arcará com o pagamento do valor de 100% da carga horária da disciplina.
- 16) Se for reprovado, por duas vezes na mesma disciplina por nota, o aluno poderá cursar novamente a disciplina, arcando com o pagamento do valor de 100% da carga horária da disciplina.
- 17) Haverá um comunicado sobre o pagamento a que alude os itens 13 e 14 deste Termo, e será emitido um Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelado a pedido do interessado<sup>2</sup>.
- 18) Declaro também estar ciente que qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Termo, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para

---

<sup>1</sup> Conforme Art. 97, da Lei nº 20.756/2020. Despacho 379/2022 – SEAD/ADSET – SEI 202200005006811

<sup>2</sup> Conforme Art. 97, da Lei nº 20.756/2020. Despacho 379/2022 – SEAD/ADSET – SEI 202200005006811

juízo desses conflitos. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Outrossim, declaro estar ciente de que os itens sobre ressarcimento deste Termo referem-se às despesas com o pagamento de professores e que o valor total do investimento por aluno é estimado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Declaro também estar ciente de que as causas de abandono, desistência ou reprovação, não justificadas, ensejarão, além da obrigação ressarcir o Tesouro Estadual, a impossibilidade de participação em cursos de pós-graduação ofertados pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo por um prazo de 2 (dois) anos.

Nos termos do Art. 39, do Regulamento, os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Especialização e, em grau de recurso, pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo.

Estou de ACORDO com as condições estabelecidas no presente TERMO DE COMPROMISSO  
Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Servidor

Estou CIENTE da participação do supracitado servidor no curso.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura da Chefia Imediata